



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0653/2006

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 0334/2000 DE 17 DE
MARÇO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Arlton Francisconi Cândido, Prefeito do Município
de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 21 da Lei Complementar nº 0334/2000 de 17 de março de 2000,
passará vigorar com a seguinte redação:

Art 21 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Para o controle da frequência diária e individual dos servidores
públicos, investidos em Cargos de Provimento Efetivo ou
pertencentes ao Quadro de Provimento em Caráter temporário,
serão implantados sistemas de registro mecânico, eletrônico ou
através da anotação de próprio punho pelos servidores, por
ocasião do início e término da jornada de trabalho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 12 de setembro de 2006.

Arlton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2006

Senhores Vereadores,

O projeto de Lei Complementar que ora encaminho a esta Casa Legislativa, busca dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina em data de 10 de julho do corrente ano, quando foi determinado que o Poder Executivo Municipal implantasse mecanismos de controle de frequência dos profissionais que atendem o Programa de Saúde da Família – PSF e Programa de Saúde Bucal – PSB, visando o cumprimento integral da carga horária.

Treze de Maio, 17 de agosto de 2006

ARILTON FRANCISCONI CÂNDIDO
Prefeito Municipal